

Ata nº 98

Em vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, às 10 horas na sala da Rectoria, em Viçosa, reuniu-se o Egrégio Conselho Universitário, em sua noventa e quinta sessão, sob a Presidência do Magnífico Rector Dr. Flaminio Ferreira e com a presença dos seguintes Conselheiros: Prof.^o José de Alencar, Dr. Alberto Silva Araújo, Prof.^a Leiza de Marillac Torres Lima, Prof.^o Maria das Dores Carvalho Ferreira, Reij de Araújo Baldas, Prof.^o Edivaldo Ribeiro Gomes, Prof.^o Wander Said e Prof.^o Adilmo de Paula Gonçalves, diretor substituto da E.N.F., como convidado especial. Havendo cunhado legal o senhor Presidente deu por aberto o trabalho da presente reunião, tendo como Secretário ad-hoc o Conselheiro Wander Said. No expediente o senhor Presidente, puxou as presentes deliberações, acerca das matérias tratadas na reunião anterior que concerniam de posterior encaminhamento por parte da Rectoria da Universidade Rural, no tocante às matérias, tais como: Bixepetencia na E.N.F., solicitando em seguida ao Prof. Adilmo de Paula Gonçalves, que encaminhasse ao Conselho Universitário, para apreciação ainda

esta reunião, proporia para que o Egrégio Conselho Universitário, possa deliberar sobre o assunto da melhor maneira possível. Teem ainda, comentários acerca das emendas feitas ao Orçamento Federal, sobre o Orçamento Estadual para o ano de 1963 e ainda sobre os auxílios pedidos pelo Director Académico Arthur Bernardes e da Associação dos Cursos Técnicos de Agricultura e sobre o pagamento de professores para os cursos básicos. Quanto ao pedido do Sr. Odilon Rodrigues de Souza, o senhor Presidente informou que o mesmo parece haver desistido da pesquisa citada em seu requerimento, tendo por conseguinte esta Rectoria não levado adiante este processo. Na ordem do dia o senhor Presidente, colocou para discussão os seguintes itens da pauta:

Item 1 - Fixação da Escola Nacional de Florestas na U.R.E.M.B. O senhor Presidente prestou ao Conselho, esclarecimentos acerca deste problema, fazendo uma síntese dos trabalhos desenvolvidos pela Rectoria em torno do assunto. O Conselho Prof. Jori de Alencar, salientou o grande trabalho desenvolvido pelo Magnífico Rector e expressou desejo de que este Conselho Universitário expressasse a sua manifestação de apoio ao Magnífico Rector pelos seu trabalhos neste problema, estendendo naturalmente a todos aqueles que de uma forma ou de outra colaboraram neste aspecto. O belendo Conselho Universitário, aprovou ainda neste particular, a proposta do Conselho Prof. Jori de Alencar, baseada nos seguintes termos: que o Magnífico Rector fique autorizado a tomar os necessários

J. M. M. M.

providências, junto aos poderes competentes para a continuação da sede da Escola Nacional de Florestas, em Viçosa e demais dependências. O Conselho Reitor de Arago Laldas, apresentou um parecer à proposta do Conselho Prof.º José de Almeida, também aprovada por unanimidade, no sentido de que o Conselho Universitário dê ao representante do corpo docente, autoridade para divulgar entre os interessados as resoluções do Conselho Universitário, em que tange às providências para uso da área para continuação das dependências da Escola Nacional de Florestas e também que o Magnífico Reitor dê publicidade da posição do Conselho Universitário, no que tange à permanência da Escola Nacional de Florestas em Viçosa.

— Nomeação do professor Milton Camargo Loureiro, para o cargo de Secretário Geral da UFMG. — A nomeação do referido professor foi referendada por unanimidade pelo Conselho Universitário. A seguir o senhor Presidente distribuiu a matéria em pauta pelos respectivos comissões, tendo o Colegiado Conselho Universitário aprovado o nome do Conselho Reitor de Arago Laldas, para membro suplente da Comissão de Finanças. O senhor Presidente após ouvir o plenário, suspendeu a sessão, marcando para reinício dos trabalhos, nova sessão às 18 horas.

Os dezesseis horas do dia vinte e sete de dezembro de 1962, o senhor Presidente, reabriu os trabalhos da presente reunião, com a presença dos seguintes membros do Colegiado Conselho Universitário: Prof.º José de Almeida, Prof. Fabiano Ribeiro Gomes, Dr. Alberto Silva

Dr. Hugo, Prof.^o Luiz de Marillac Torres Lima,
Prof.^o Maria dos Reis Louvalho Ferreira, Rui de Araujo
Caldas, Wander Said, Prof.^o Arlindo de Paula
Bougalades. O senhor Presidente colocou para discus-
são os seguintes itens da pauta.

Item 2 - Concessão de diploma de
professor "Honoris laura" aos Drs. D. Woods Thomas
e Homer T. Erickson, conforme recomendação
unânime da Egreja Congregação da E.S.A. -
A Comissão de Legislação e Ensino foi de parecer
favorável a concessão do título de professores
"Honoris laura", sendo o mesmo aprovado por
unanimidade.

Item 3 - Aplicação da Lei 2.655 de
8/12/62, que dispõe sobre a concessão de
adicional especial aos servidores do Estado de Minas.
a. - Solicitação do Magnífico Reitor para a aplica-
ção da Lei n.º 2.655 para a contratação de novos
servidores da U.L.E.M.B. — O parecer da Comissão
de Finanças é de parecer favorável pela concessão
da autorização solicitada pelo Magnífico Reitor.
b. - Solicitação do Magnífico Reitor para aplicação
do adicional especial ao pessoal do Serviço de
Experimentação e Pesquisa. A Comissão de Finanças
em seu parecer, foi favorável a concessão do
adicional especial, conforme preceitua a Lei
2.655 de 8/12/62. O C.U. aprovou por unanimidade.

Item 4 - Solicitação dos Técnicos Agrícolas
da E.M.A.F. A Comissão de Finanças é de parecer
que a melhor solução para essa solicitação
é por meio de qualificação a ser arbitrada
pelo Reitoria. Estamos de frente a um problema
que não é legal, embora seja um problema de fato.

40

e o Conselho Universitário não deve agravá-lo ainda mais, autorizando o pagamento por aula. O Conselho Universitário, aprovou por unanimidade o presente parecer. O senhor Presidente após ouvir o plenário suspendeu o trabalho, marcando o reinício dos trabalhos para as 21 horas do dia 27/12/62. Às 21 horas do dia 27 de dezembro de 1962, o senhor Presidente deu por reiniciado o trabalho com a presença dos seguintes membros: Prof.^o José de Alencar, Prof.^o Luiz de Matilae Torres Lima, Prof.^a Maria dos Dores Louvalho Ferreira, Prof.^o Antônio de Paes da Góes, Dr. Alberto Silva Araújo, Reij de Araújo Caldas, Prof.^o Fábio Ribeiro Gomes, Prof.^o Wauder Said. O senhor Presidente colocou para apreciação dos senhores Conselheiros os seguintes assuntos:

Item 5 - Abono de Faltas do agremiando Mucio Santo Maior Pessoa. — O parecer da Comissão de Legislação e Estatuto, foi aprovado por unanimidade, cujo parecer foi baseado nos seguintes termos: A situação em que se apresenta o Sr. Mucio Santo Maior Pessoa ficou muito bem situada com o sabio indiferentemente da Esgrécia Langueçada da ESA, baseado na pouca frequência às aulas e a falta de prévia comunicação ou pedidos de permissão à Diretoria da Escola, por parte daqueles alunos, por se ausentarem das aulas. Os motivos por ele apresentados podem ser aceitáveis para justificarem a sua ausência. No entanto, se isto for tomado como norma, todos os princípios da frequência obrigatória caem por terra. É verdade que o Sr. Mucio re-

tem grande capacidade para "prestar exames".
O fato de um estudante ter logrado aprovação
em exames finais seria o suficiente para
qualificá-lo para a graduação final?

Não há dúvida que só deveria ser promovido
ou ser graduado o estudante que lograsse apro-
vações nos exames finais, realizasse normal-
mente todo o trabalho escolar durante o
ano letivo, e satisfizesse a frequência mínima
exigida pelos regulamentos. No entanto, o ano
de 1962, lamentavelmente, foi marcado por
profundas irregularidades na vida universitária
do país, cujo desfecho exigiu soluções de
exceção. Considerando que essa crise universitária
afetou a vida escolar do aluno, no ano que
se finda, a Comissão de Legislação e Ensino
propõe o abono dos faltos do aluno - Mucio Couto
Mário Pessoa, em situação de exceção especial.

Item 6 - Anulação do exame de "Verticais",
conforme requerimento da secundarista Sra. Isabel
Maria Afonso Branco. — O parecer da Comissão
de Legislação e Ensino, tendo em vista que:

1 - Que cabe ao professor a faculdade de
recomendar o estudo de assuntos diretamente
ligados ao programa de uma cadeira, a
respeito de terem sido ministrados em outra
oportunidade;

2 - Que uma vez feita tal recomendação
fica o assunto como parte da matéria leciona-
da;

3 - Que constitui a orientação mencionada
no item anterior, uma das maneiras mais usadas
no ensino universitário de países mais evoluídos;

4 - Que a medida tomada pelo professor foi ratificada por decisão do Colegiado Conselho de Ensino da ESCD; sendo pela manutenção do que decidiu aquele Conselho: Indefinidamente. Este parecer foi aprovado pelo Conselho Universitário, com uma abstenção.

Item 4 - Estabelecimento de níveis salariais na UFRMG. — A Comissão de Finanças foi de parecer que para um exame minucioso do problema de estabelecimento de níveis salariais na UFRMG, seja nomeada uma comissão composta de um representante de cada Unidade de Ensino e Serviços da UFRMG. O parecer foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

Item 7 - Aposentadoria e posterior aproveitamento de aposentados na UFRMG. Assessoramento na Universidade Rural. — O Senhor Presidente, tem comentários acerca da necessidade futura desta Universidade de assessores para assuntos específicos ou não, lembrando o caso do assessor jurídico. O Colegiado Conselho Universitário após discutir o assunto, designou o Conselheiro Prof. Jori de Almeida e a Conselheira Prof.^a Maria dos Reis Carvalho Ferreira, trazer maiores esclarecimentos sobre o possível aproveitamento de aposentados na UFRMG, bem assim como pareceres jurídicos.

Não veio
p.º o assessor
- R. J. Almeida

Item 8 - Resumo preliminar das atividades desenvolvidas pela UFRMG no exercício de 1962 — Foi lida ao Conselho Universitário um breve resumo das atividades das diversas Unidades da UFRMG.

— Execução dos convênios assinados entre o Ministério da Agricultura, da Educação e Cultura e

Ola com
maximo

1 H.U., relativamente a responsabilidades assumidas pela U.R.E.M.B., no que diz respeito a recursos materiais (árvores para plantação, terrenos com florestas ou a serem reflorestados). O senhor Presidente, trouxe para conhecimento do presente a matéria acima referida.

— Banca Examinadora para concurso de Agricultura Geral — A Comissão de Legislação e Ensino é de parecer favorável à proposta do Diretor da Escola Superior de Agricultura, que sugere ao Colegiado Conselho Universitário delegue poderes ao Magistrado Leitor para tomar a iniciativa de designar o nome para a referida Banca. Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

— Participação do Presidente do Conselho do curso Pós-Graduado no Colegiado Conselho Universitário — O parecer da Comissão de Legislação e Ensino, aprovado por unanimidade, foi votado nos seguintes termos: As mesmas razões que presidiram na decisão para se admitir a presença do senhor Diretor da E.N.F., prevalecer para o caso do senhor Presidente do Conselho do curso Pós-Graduado. Dê-se modo, como pela sua participação das reuniões do Conselho Universitário, nas mesmas condições em que se admitiu o Diretor da E.N.F. Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

— Solicitação do D.A.A.B. sobre o programa de português no exame de vestibular da E.S.A. — O parecer da Comissão de Legislação e Ensino, foi aprovado nos seguintes termos: é favorável à inclusão de português no exame vestibular a

(Jesse)

parecer do ano de 1963, inclusive, uma vez que não fica algum dispositivo legal. Como não é possível verificar, no momento, se continuam em vigor todos os portários mencionados no documento apresentado pelo D.A.D.B., face à Lei de Dietizes e Bases que estabelece a autonomia às congregações, opinamos para que a língua portuguesa, somente seja excluída, provada a ilegalidade do ato que a incluiu no verticular. Fica estabelecido o prazo até o dia 10 de janeiro de 1963 para que a matéria fique esclarecida, isto é, a competência da congregação para incluir a matéria no prazo em que o fez.

— Modificação da Lei nº 272 —

O parecer da Comissão de Legislação e Estudos foi votado nos seguintes termos: Ao se analisar o trabalho feito pela ilustre Comissão, verificou-se o seguinte:

1. Em princípio não houve profunda alteração em relação aos estudos anteriormente apreciados pelos Conselhos Universitários;

2. Aquela Comissão ordenou de modo mais racional a matéria;

3. Finalmente o Conselho Universitário já delegou poderes ao Magnífico Reitor para prosseguir junto aos poderes competentes e a quem julgar necessário para promover as necessárias modificações à Lei 272. O parecer foi aprovado por unanimidade.

— Convênio entre o Serviço Social Rural e a UFRMG — O parecer da Comissão de Estudos que opina pela aprovação do referido convênio

foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

— Concessão de Ajuda de Custo ao Prof.^o Adão José Lezende Pinheiro — A Comissão de Finanças foi pela concessão de ajuda por ser considerada como normal. No ano anterior como essa ajuda foi de L\$ 200.000,00 mas com a relação de elevação do preço do dólar a Comissão de Finanças sugere ao Magnífico Reitor a sua elevação, dentro dos recursos disponíveis. O parecer foi aprovado por unanimidade.

— Bolsas mensais para estudantes do curso de Pós-Graduados da UFRNB — A Comissão de Finanças opina pela aprovação das bolsas propostas para estudantes em regime de tempo integral e para assistentes de ensino ou pesquisa, em regime de tempo parcial, que frequentarem o curso Pós-Graduado, para 1963. Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

— Remuneração de Professores que prestam serviços na Escola Nacional de Florestas — A Comissão de Finanças é de parecer favorável pelo pagamento aos níveis:

1. Professores do curso Básico: L\$ 45.000,00

2. Professores do "Especializado": L\$ 60.400,00

O parecer foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

— Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes do convênio firmado em 30/4/62 entre a UFRNB e o S.S.R. —

A Comissão de Finanças aprova o quadro anexo ao processo com a seguinte avaliação:

20/5/62
1962

Quem

elevar para 8 mil cruzeiros ao grupo que recebe L\$ 6.500,00 e os contadores com títulos e funções, passaram para L\$ 19.340,00. A Comissão autoriza o leitor a fazer outros reajustes, se necessário. O parecer foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário.

— Curso Técnico de Agricultura e Colégio Universitário — O parecer da Comissão de Legislação e Ensino foi baseado nos seguintes termos: O relatório da ilustre Comissão por V. Magalhães, designada para estudar o problema do Curso Técnico de Agricultura, traduz com muita realidade a situação precária em que vem sendo mantido aquele curso junto à ESA. Situação essa que repercute profundamente no seguinte:

1. Prejuízo para a formação moral e cívica dos adolescentes que frequentam o curso;
2. Prejuízo para a formação intelectual e profissional de todos os frequentadores do curso;
3. Perturbação no bom andamento do programa de vários cursos do curso Superior de Agronomia, uma vez que substitutos e assistentes e até adjuntos têm sido desviados para suprir a falta dos professores no Curso Técnico de Agricultura. Esta situação é agravada com a permanente ocupação de (três) 3 salas de aulas técnicas. As providências sugeridas pela Comissão devem ser motivo de atenção para solução imediata. A Comissão é pela continuação do referido curso, desde que se procure satisfazer os seguintes condições:

1. Que seja criado um órgão diretor

mais efetivo para dirigí-lo, ao em vez de se limitar ao um simples assessoramento junto à E.S.A.

2. Que seja organizado um regimento interno para o curso com a participação de um conselho de Ensino na solução de problemas que sejam próprios ao curso.

3. Que se contratem professores cuja finalidade principal seja a de ensinar para o aluno do curso.

4. Que não haja serviço de professores da E.S.A. para aquele curso.

5. Que se procure alugar as salas do prédio de química, transferindo o curso para outro local.

6. Que não sejam admitidos novos alunos no Internato, enquanto o curso não contar com instalações próprias.

7. Que conste do orçamento da UFFMB, verba própria para a manutenção do curso. Quanto ao Colégio Universitário, não há que duvidar e' uma necessidade. Sou de opinião que este Colégio deva ser criado ^{logo} e haja condições de instalações e de pessoal para que possa funcionar regularmente. Este parecer depois de longamente discutido foi aprovado pelo Conselho Universitário com uma adição.

— Caso dos Bi-repeterentes da E.N.F. —
A comissão de Legislação e Ensino e' de parecer que o Magnifico Reitor designe algum membro do Conselho Universitário, para que procure com urgência um

Inserir

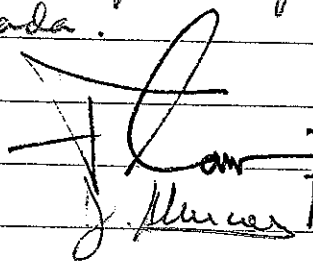
Consultor Jurídico e resolveu em definitivo, o caso da bi-repetência da Escola Nacional de Florestas. Este parecer foi aprovado pelo Conselho Universitário por 4 votos contra 3. O Conselho aprovou ainda o nome do Diretor da E.N.F., para fazer a consulta jurídica a respeito da bi-repetência na referida Escola. Propomos também que o prazo máximo para apresentação do resultado da consulta seja até 10 de janeiro de 1963, tendo em vista a proposta apresentada pela Direção da ESCD referente ao assunto, por proposta do Conselho Ruy de Araujo Laldas. Consequentemente o Conselho rejeitou a proposta do Conselho José de Almeida varados nos seguintes termos: não tendo sido apresentada ^{matéria} nova que justifique alteração da decisão já estabelecida e aplicada na ULFMG, sobre a manutenção daquela decisão.

— Proposição das vagas nas Escolas Superiores de Agricultura e Nacional de Florestas —

O Conselho Universitário, após discutir longamente o assunto, aprovou por unanimidade a proposta da Comissão de Finanças nos seguintes termos: propomos que o Conselho Universitário estipule as seguintes proporções: 25% das vagas para a Escola Nacional de Florestas e 75% para a Escola Superior de Agricultura. Propomos também, que o Conselho designe o diretor das Unidades de Ensino para elaborar um plano de ampliação de vagas, no intuito, seguindo a proporção supra citada.

— Manifestação de Apoio — ao se discuti-

tir, digo, ao se iniciar a discussão e posterior
votação, o senhor Presidente, por considerar que
a matéria tocava diretamente a sua pessoa,
afastou-se momentaneamente da Presidência,
tendo o Egrégio Conselho Universitário, aprovado
o nome do Conselheiro José de Almeida, para
assumir a presidência. O Conselho Universitário
aprovou por unanimidade a seguinte manifesta-
ção: que seja manifestado apoio a todas
as medidas e atitudes tomadas pelo Magnífico
Reitor, em benefício à permanência da Escola
Nacional de Florestas junto à UFRMB. Medidas
e atitudes que vierem contribuir para a mu-
dança do rumo de esforços que se fez para
levar daqui aquela Escola. Que se congratule
com o Prof. Alindo de Paula Gonçalves pela
assistência e trabalho que desenvolvem auxi-
liando o Magnífico Reitor naquele trabalho.
Que se leve o conhecimento de todas as ac-
tividades e entidades que colaboraram na luta
pela permanência da Escola Nacional de Florestas
na UFRMB, os aplausos e agradecimentos
do Conselho Universitário. Tanto quanto nos
é dado a lembrar, o senhor Presidente, encerra
a presente reunião e do que se tratou, eu
Wander Said, secretário ad-hoc, lavrei a
presente ata, que depois de lida, se aprovada,
será assinada.


José de Almeida

Vigosa, 27 de dezembro de 1961

Alberto Silveira

Reitor
José de Almeida
Fábio L. Costa
Wander Said

95
Jennings

Em Maria das Dores de B. Ferreira

21 Keyholders

ms
1 *Wanipil* Sta 96^a